



## SUMÁRIO

<b>COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II .....</b>	<b>2</b>

### **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ**

#### **PORTARIA N° 04/CR-ANP/FUNAI, DE 04 DE MARÇO DE 2025.**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI n.º 62, DE 03/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 666/PRES/FUNAI, de 17 de Julho de 2017, e a Portaria 1.119/PRES/FUNAI d 2/10/2020 , e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 Julho de 1993. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecida conforme a ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços 29 (7970061), celebrada entre a Coordenação Regional Amapá e Norte do Para e a empresas KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 07.228.290/0001-74:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
Gestor	Claudio Pereira Ataíde	581.044.102-53
Gestor Substituta	Valdene Gomes Madeira	306.726.273-53
Fiscal Técnico	Marivaldo Diogo Macial	318.985.302-97
Fiscal Técnico Substituto	Coaracy Macial Gabriel	107.471.682-53
Fiscal Setorial	Gregório Naziazeno Lod	151328972-15
Fiscal Setorial Substituto	Haroldo dos Santos Vilhena	119.010.392-34

Art. 2º Os Gestores e Fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria n.º 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço n.º 09, de 16 de Setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento contrato.

**PRISCILA KARIKUNA**  
Coordenadora Regional

### **COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ**

#### **PORTARIA CR-JPR/FUNAI N° 5, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria FUNAI/MPI nº 136 de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e, considerando:

A necessidade de instaurar a Equipe de Planejamento que deverá proceder os procedimentos pertinentes à contratação de plano de assinatura com acesso de internet banda larga por sistema de fibra óptica para atender a demanda da Coordenação Regional de Ji-Paraná, visando auferir qual é a melhor solução para atender a solicitação contida no Processo 08079.000146/2025-10, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado;

As normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017; resolve:

Art. 1º Designar os servidores José Hamilton Correa de Souza, Matrícula n.º 1823424 e CPF nº 341.247.052-04 e Natanael Carvalho Sobrinho, Matrícula SIAPE nº 702039 e CPF nº 036.402.642-15, para a Equipe de Planejamento que deverá realizar os procedimentos pertinentes à contratação de serviço de plano de assinatura com acesso de internet banda larga por sistema de fibra óptica para atender a demanda da Coordenação Regional de Ji-Paraná, visando auferir qual é a melhor solução para atender a solicitação contida no Processo 08079.000146/2025-10, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 12 de março de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 48 - p. 2

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO MANGÃ ARARA**

Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

### PORTARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 26, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 130/2018, celebrado com MARIA DO SOCORRO BEZERRA MARQUES, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a Coordenação Técnica Local em Crateús, subordinada à Coordenação Regional Nordeste II:

FUNÇÃO	NOME	Matrícula
Gestor	FRANCISCO DIASSIS DE SOUSA GUERREIRO	94157
Gestor Substituto	EDUARDO DEZIDÉRIO CHAVES	1815055

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) úteis dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 007/2018/CR-NE-II/FUNAI, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO ANACÉ**

Coordenador Regional